



# BOLETIM INTERNO Nº 023/18

Publicado em 02 de agosto de 2018

## PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

### PORTARIA SDSCJ Nº 163 DE JULHO DE 2018.

*Dispõe sobre os procedimentos administrativos necessários para a validação da adesão dos municípios ao sistema de transferência Fundo a Fundo, de que trata a Lei Estadual nº11.297/2005 e o Decreto Estadual nº 38.929/2012 para o exercício de 2018.*

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e no Decreto Estadual nº 38.929/2012, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecer que o Termo de Adesão a que se refere a Portaria SEDSDH nº 58, de 22 de março de 2013, terá sua validade condicionada, para o exercício 2018, à apresentação de:

I - Declaração de conformidade com as exigências documentais e de funcionamento previstos no Decreto Estadual 38.929/2012 - com instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Plano Municipal de Assistência Social - PMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e disponibilidade de créditos orçamentários próprios para a Assistência Social, conforme anexo I desta Portaria;

II - Lista com atualização da composição do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, com indicação do nome completo, representação, CPF, telefone e e-mail dos seus membros;

III - Cópia autenticada dos documentos pessoais do Prefeito (RG, CPF, comprovante de residência, termo de posse e diploma), caso tenha ocorrido mudança na gestão no ano de 2018;

IV - Cópia do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS (2018-2021) com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (por meio de Resolução ou Ata de Reunião), nos termos do disposto no art. 19, da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, caso não tenha sido encaminhado a esta Secretaria.

**Art. 2º.** Os Municípios interessados em validar sua adesão ao Sistema Fundo a Fundo Estadual, deverão encaminhar à Secretaria Executiva de Assistência Social - SEAS, sito na Av. Cruz Cabugá nº 1211, 4º piso, bairro Santo Amaro, Cidade Recife / PE, entregar no setor de protocolo, a documentação relacionada no Artigo 1º até o dia **31 de agosto de 2018**, sob pena de suspensão do repasses e demais sanções previstas.

**Art. 3º.** Fica o município, nos termos do Decreto nº 38.829, Art. 5º, obrigado a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIA SDSCJ Nº 167 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de maior aporte de recursos do cofinanciamento ao município de Bodocó para custeio de benefícios eventuais.*

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

**CONSIDERANDO** os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução nº 07, de 12/07/2017 e, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PE) por meio da Resolução nº 412, de 31/07/2017,

**CONSIDERANDO** a Portaria SDSCJ Nº 187, de agosto de 2017 que dispõe sobre o cofinanciamento aos municípios para custeio de benefícios Eventuais;

**CONSIDERANDO** os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução nº 07, de 12/07/2017 e 005, de 19/04/2018, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PE) por meio da Resolução nº 412, de 31/07/2017 e 438, de 26/04/2018;

**CONSIDERANDO** o resultado da visita técnica in loco ao município de Bodocó, pela Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS, através da Gerência de Avaliação e Informação – GEAGI, que identificou 358 famílias e 1.233 pessoas afetadas,

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2018, resolve:

**Art.1º.** Estabelecer o repasse de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em uma única parcela como concessão

adicional de recurso para cofinanciamento de Benefícios Eventuais destinado ao município de BODOCÓ, ao qual foi decretada situação de emergência, em virtude das fortes chuvas ocorridas este ano.

**Art. 2º.** O Município deverá preencher, assinar e carimbar formulário (TERMO ADITIVO 001/2018), disponível no site [www.sigas.pe.gov.br](http://www.sigas.pe.gov.br) e encaminhá-lo à Secretaria Executiva de Assistência Social –SEAS, sito Av. Cruz Cabugá nº 1211 CEP 50040-000, 4º piso no setor de protocolo em 3 vias, até o **31 de agosto de 2018**;

**Art. 3º.** Fica o município, nos termos do Decreto nº 38.829, Art. 5º, obrigado a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano.

**Art.4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **CLOVES BENEVIDES**

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

## **SEGUNDA PARTE** **ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E** **MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**

### **Resolução nº 002 de 26/07/2018**

A Presidenta do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas de Pernambuco – CEPAD/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela lei 14.561, de 26 de Dezembro de 2011,

#### **RESOLVE:**

1) Conduzir à Presidência da Mesa Diretora do CEPAD a Conselheira **Priscilla Gadelha Moreira** para exercer o mandato no período de 09/06/2018 à 09/06/2020.

2) Conduzir à Vice-Presidência da Mesa Diretora do CEPAD o Conselheiro **Antônio de Pádua César da Silva** para exercer o mandato no período de 05/07/2018 à 05/07/2020.

3) Conduzir para exercer a função de Secretário Executivo **Marcio Roberto Pinto Soares** para o período de 23/07/2018 à 23/07/2020.

4) Esta resolução entra em vigor a partir de 26 de Julho de 2018.

5) Revogam-se as disposições em contrário.

**Priscilla Gadelha Moreira**

Presidenta do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas

**TERCEIRA PARTE**  
**Assuntos de Pessoal**

**LICENÇA-PRÊMIO GOZO**

**Em, 09 / 07 / 2018**

MAT.	PROCESSO	NOME	DIA S	A PARTIR DE	DECÊN IO
343.999-2	4806142-7/2018	EDMEIA BARROS MONTEIRO DE AZEVEDO	30	10-09-18	1º

**Em, 23 / 07 / 2018**

MAT.	PROCESSO	NOME	DIA S	A PARTIR DE	DECÊN IO
145.228-2	4806519-6/2018	SOLANGE RAPOSO MORIM PINTO	30	17-07-18	3º

**Em, 24 / 07 / 2018**

MAT.	PROCESSO	NOME	DIA S	A PARTIR DE	DECÊN IO
136.911-3	4806636-6/2018	ROSSANA LUCIA CAMPOS MOTA	60	01-08-18	3º
140.148-3	4806697-4/2018	LUCIANA VIEIRA DE MELO ANTUNES CORREIA	120	01-08-18	3º
243.123-8	4806568-1/2018	MARIA DA PENHA FELISMINO DA SILVA	30	17-07-18	3º

**Em, 25 / 07 / 2018**

MA T.	PROCES SO	NOME	DIA S	A PARTIR DE	DEC ÊNI O
170.145-2	6801845-5/2018	VANIA MARIA CAVALCAN TI MACIEL	30	03-09-18	3º
170.145-2	6801845-5/2018	VANIA MARIA CAVALCAN TI MACIEL	30	15-10-18	3º

**Em, 27 / 07 / 2018**

MAT.	PROCESSO	NOME	DIA S	A PARTIR DE	DEC ÊNI O
169.732-3	4807005-6/2018	ANADY MARIA DE LIMA	90	01-08-18	4

**.1 EDILENE ANUNCIADA GOMES DA SILVA**

Gerente de Gestão de Pessoas

**QUARTA PARTE**  
**Assuntos Gerais e de Administração**

*Sem alteração*

**QUINTA PARTE**  
**Assuntos Disciplinares**

*Sem alteração.*

02 de agosto de 2018

**LUIZ HUMBERTO CORDEIRO DA CRUZ**  
Secretário Executivo de Gestão